

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ, no uso de suas atribuições legais; e Decreto de 02/02/2023, publicado no D.O de 03/02/2023, às fls 04.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n°. 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, nos arts.67, 73 e 74 da Lei Federal n°. 8.666 de 21/06/1993 e no art.239 da Lei Estadual n°. 287 de 04/12/1979.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores FÁTIMA DO ROSÁRIO MAROTTA, ID nº 2867405-7, LUIZ FERNANDO CAMBRAIA ANCHITE, ID nº 2712771-0 e RICARDO LUIS ROSA PEREIRA, ID nº 2712851-2, como fiscais e suplentes, respectivamente, para atuarem na fiscalização dos contratos FUNARJ/RJ nº 180021/121/2022, processo SEI nº 180002/000454/2022 com a empresa ATAC ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO LTDA - EPP, que tem por objeto a execução de obra pública e prestação de restauro e outros serviços no Museu Antonio Parreiras -MAP, para a FUNARJ.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2024

JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK
Presidente

Id: 2538737

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DA SECRETÁRIA DE 09.01.2024

INSTAURA Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano em decorrência do que consta no Processo TCE-RJ 105.858-1/2021 e no Processo Administrativo nº SEI-310003/002883/2020, a ser realizada pelos servidores integrantes da Comissão Permanente de Tomada de Contas desta SEDSODH no prazo de 30 (trinta) dias. Processo nº SEI-310003/000072/2024.

Id: 2538611

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DA SECRETÁRIA DE 09.01.2024

INSTAURA Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano em decorrência do que consta no Processo TCE-RJ 100.926-8/2012 e no Processo Administrativo nº SEI-310003/001210/2021, a ser realizada pelos servidores integrantes da Comissão Permanente de Tomada de Contas desta SEDSODH no prazo de 30 (trinta) dias. Processo nº SEI-310003/000075/2024.

Id: 2538600

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DA SECRETÁRIA DE 09.01.2024

INSTAURA comissão de sindicância para apurar a irregularidade indicada no despacho doc. SEI 66547959, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, Comissão integrada pelos servidores **JORGE LUIS DA ROSA GOMES**, ID, Funcional nº 51426110; **FILIPE RODRIGUES ARAÚJO**, ID, Funcional nº 5105304-7 e **DEBORA CUNHA WETZLAR DUARTE**, ID, Funcional nº 5.105.757-3, sob a presidência do primeiro. Processo nº SEI-310003/000060/2024.

Id: 2538642

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 805 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

REVOGA A RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 742 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto na Deliberação nº 279 de 24 de agosto de 2017, do Tribunal de Contas do Estado, que dispõe sobre a instauração e a organização de procedimentos de tomada de contas no âmbito da Administração Pública; e a necessidade de constituir uma comissão para fins de formação, condução e instrução do procedimento de tomada de contas, e o disposto no Processo nº SEI-310003/002754/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Resolução SEDSODH Nº 742 de 14 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2024

ROSANGELA DE SOUZA GOMES
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2538593

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEDSODH/SUBGOGE Nº 100 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SEDSODH) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, considerando disposto na Deliberação nº 279 de 24 de agosto de 2017, do Tribunal de Contas do Estado, que dispõe sobre a instauração e a organização de procedimentos de tomada de contas no âmbito da Administração Pública; e a necessidade de constituir uma comissão para fins de formação, condução e instrução do procedimento de tomada de contas, e o disposto no Processo nº SEI-310003/002754/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Permanente de Tomada de Contas, com as seguintes atribuições:

I - verificar o cumprimento dos artigos 4º, 5º e 7º da Deliberação TCE-RJ nº 279/2017;
II - instruir e conduzir o procedimento de Tomada de Contas; e
III - elaborar o relatório, conforme as determinações estabelecidas no inciso I do artigo 8º da Deliberação TCE-RJ nº 279/2017.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Tomada de Contas, criada no art. 1º, será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
JORGE LUIS DA ROSA GOMES, Id. Funcional nº 51426110;
FILIPE RODRIGUES ARAÚJO, Id. Funcional nº 5105304-7; e
ADRIANA ABREU DA SILVA, Id. Funcional 3499408-4.

Art. 3º - O Presidente, em seus impedimentos e ausências, será substituído por um dos membros da comissão.

Art. 4º - O membro que eventualmente esteja envolvido com os fatos a serem apurados e/ou possua qualquer interesse no resultado da Tomada de Contas deverá comunicar o fato ao Presidente da Comissão, devendo abster-se de atuar no procedimento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2024

JOSÉ CARLOS COSTA SIMONIN
Subsecretário de Governança e Gestão

Id: 2538738

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

DESPACHO DA PRESIDENTE DE 10.01.2023

PROCESSO Nº SEI-310006/00007/2024 - CONCEDO o Abono Permanência ao servidor JOÃO BATISTA FERNANDES, ocupante do cargo de auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1804993-2, ID Funcional nº 21447586, nascido em 10/07/1957, conforme Requerimento e demais documentos constantes dos autos do presente processo, à sua concessão a partir da data em que implementou condições para aposentadoria, ou seja, 19 de dezembro de 2023.

Id: 2538883

Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETUR Nº 274 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

INSTITUI A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto na Decreto Estadual nº 42.002, de 21 de agosto de 2009, que dispõe sobre a avaliação e a destinação de documentos produzidos e recebidos pela Administração Pública Estadual, determinando a elaboração dos instrumentos de gestão de documentos das atividades-fim e a criação das Comissões de Gestão de Documentos e o disposto no Processo nº SEI-050003/000293/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a composição da Comissão de Gestão de Documentos, na forma abaixo:
Paulo César Carmo de Souza Queiroz -ID 44348100 -Presidente da comissão e Ponto Focal de SEI.
Sílvia Guanaes Machado - ID 51431912 -Presidente Suplente da comissão especialista de protocolo e documentação.
Representante de cada área fim:

ASSCOM: Nilo Sergio Correa da Costa Junior - ID 50052438
COOART: Marcel de Vasconcelos da Silva - ID 51161249
SUBEST: Ana Maria Veras Cazalato: ID 50995472
SUBGE: Luiz Felipe do Amaral d Carvalho: ID 51163233
DIVTRANSP: Tiago Toledo Barbosa: ID 50900293
C. INTERNO: Rodrigo Folly Issa: ID 51055422
OUVIDORIA: Ana Beatriz Selvani Santana: ID 51162124
DGAF: Viviane Falco Ribeiro, ID 4326048-9

Art. 2º - São atribuições da Comissão:
I - atuar no mapeamento das atribuições e identificar os tipos documentais produzidos pelo Órgão para elaboração do Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos, instrumentos que permitirão a adequada classificação e avaliação dos tipos produzidos no Sistema Eletrônico de informações - SEI-RJ;

II - manter atualizados, sob orientação do APERJ, seus instrumentos de gestão de documentos (Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos);

III - implementar as normas e procedimentos de gestão documental e de gestão de protocolo, estabelecidos nos Manuais de Gestão de Documentos, de Gestão de Protocolo e de Redação Oficial;

IV - gerenciar os procedimentos de seleção e destinação de documentos a partir das Tabelas de Temporalidade aprovadas pelo APERJ;

V - fiscalizar o seu respectivo órgão ou entidade em relação ao cumprimento de normas e procedimentos técnicos estabelecidos pelo Sistema de Arquivos do Estado do Rio de Janeiro - SIARQ-RJ;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Atenciosamente,

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2024

GUSTAVO REIS FERREIRA
Secretário de Estado de Turismo

Id: 2538612

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 08/01/2023

PROCESSO Nº SEI-050003/000021/2024 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação com base no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, **AUTORIZO** a despesa no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a favor da empresa ÁGUAS DO RIO 4 SA. - CNPJ: 42.644.220/0001-06; visando a prestação de serviços de fornecimento de água na unidade desta Secretaria de Estado de Turismo (SETUR) no município do Rio de Janeiro, na Rua Buenos Aires 309, Centro-RJ.

Id: 2538581

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 08/01/2023

PROCESSO Nº SEI-050003/000043/2023 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação com base no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, **AUTORIZO** a despesa no valor total de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), a favor da empresa Ampla Energia e Serviços de Eletricidade S.A. - CNPJ: 60.444.437/0001-46; visando a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica na unidade desta Secretaria de Estado de Turismo (SETUR) no município do Rio de Janeiro, na Rua Buenos Aires, 309 - Centro/RJ.

Id: 2538582

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 08/01/2023

PROCESSO Nº SEI-050003/000022/2024 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação com base no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, **AUTORIZO** a despesa no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a favor da empresa LIGHT S.A. - CNPJ: 60.444.437/0001-46; visando a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica na unidade desta Secretaria de Estado de Turismo (Rua da Glória,290 14º e 15º andares).

Id: 2538583

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 08/01/2023

PROCESSO Nº SEI-050003/000019/2024 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação com base no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, **AUTORIZO** a despesa no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a favor da empresa Ampla Energia e Serviços S.A. - CNPJ: 33.050.071/0001-58; visando a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica na unidade desta Secretaria de Estado de Turismo (SETUR) em Angra dos Reis.

Id: 2538584

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 810 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-320001/003522/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar de acumulação remunerada de cargos públicos descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/003404/2023, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96), e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade competente, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68 do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2023

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2538815

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 813 DE 04 DE JANEIRO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº SEI-030042/001342/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/003178/2023, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68 do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de Janeiro de 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2538812

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA SUBSECRETARIA EXECUTIVA

ATO DA SUBSECRETÁRIA

PORTARIA SETRAB Nº 06 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA A PRÁTICA DO ATO QUE MENCIONA

A SUBSECRETÁRIA EXECUTIVA, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Resolução SETRAB nº 1026, de 28 de dezembro de 2023, considerando o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016 e tendo em vista o Processo nº SEI-400001/001021/2021;